



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

BOLETIM DE SERVIÇO



UNIR 2014

Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Victorino de França
Vice-Reitora

Profº Ms Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Profº Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Osmar Siena
Pró-Reitor de Planejamento

Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Profº Ms. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profº Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Profª. Ms. Maria da Graça Martins
Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

Designação	04
Nomeação	04
Outros	05
Progressão Funcional	10

DESIGNAÇÃO

Através da Portaria nº 677/2014/GR/UNIR de 03 de julho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 067/PRAD, de 19/05/2014, Despacho 1156/2014/GR/UNIR, de 28/05/2014 e Despacho nº290/PROGRAD, de 30/06/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os nomes abaixo relacionados para comporem a Comissão que irá rever/atualizar as regras estabelecidas na Resolução 116/CONSAD/2013/UNIR:

● Prof. Dr. **ANTONIO CLAUDIO BARBOSA RABELLO**, SIAPE nº 1026320 – Presidente;

● Profª. Drª. **ANA MARIA DE LIMA SOUZA**, SIAPE nº 6396738 - Membro;

● Prof. **EDUARDO ABILIO KERBER DINIZ**, SIAPE nº 2078861 – Membro.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data de publicação desta portaria no Boletim de Serviço.

NOMEAÇÃO

Através da Portaria 060/NCET de 02 de julho de 2014. O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 972/GR de 03.12.10, publicada no DOU n. 231 de 03.12.2010, e considerando o que consta no memorando nº. 085/2014-PGDRA, de 30 de junho de 2014. **RESOLVE:**

Nomear Banca de Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Mestranda: **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA**

Título: “REVOGAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – O CASO DA FLORESTA ESTADUAL DE RENDIMENTO SUSTENTADO NO RIO MEQUÊNS”

Data: 11/07/2014

Horário: 15h

Local: Auditório do Prédio do PGDRA

Banca Examinadora:

Prof. Dr. **Ene Glória da Silveira** (Orientador);

Prof. Dr. **Ari Miguel Teixeira Ott** (Membro);

Profª. Drª. **Maria Madalena Ferreira** (Membro Externo);

Prof. Dr. **Artur de Souza Moret** (Suplente).

Através da Portaria 061/NCET de 02 de julho de 2014. O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 972/GR de 03.12.10, publicada no DOU n. 231 de 03.12.2010, e considerando o que consta no memorando nº. 085/2014-PGDRA, de 30 de junho de 2014 **RESOLVE:**

Nomear Banca de Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Mestranda: **BETÂNIA MARIA FILHA SOARES BACELAR**

Título: “UTILIZAÇÃO DO CLOROFILÔMETRO PARA MANEJO DA ADUBAÇÃO NITROGENADA DOS CAPINS BRACHIARIA BRIZANTHA CV. PIATÃ E PANICUM MAXIMUM CV. MOMBAÇA EM RONDÔNIA”

Data: 23/07/2014

Horário: 14h

Local: Auditório do Prédio do PGDRA

Banca Examinadora:

Profª. Drª. **Ana Carina Dias Salman** (Orientadora);

Prof. Dr. **Alexandre Martins Abdão dos Passos** (Examinador);

Dr. **Pedro Gomes Cruz** (Examinador Externo);
Dr. **Enrique Anastácio Alves** (Suplente).

Através da Portaria 062/NCET de 02 de julho de 2014. O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 972/GR de 03.12.10, publicada no DOU n. 231 de 03.12.2010, e considerando o que consta no memorando nº. 086/2014-PGDRA, de 30 de junho de 2014. **RESOLVE:**

Nomear Banca de Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Mestranda: **NATÁLIA ÁVILA DE CASTRO**

Título: “PROSTAGLANDINA F2a COMO INDUTOR DE OVULAÇÃO EM BOVINOS E BUBALINOS CRIADOS NO BIOMA AMAZÔNIA”

Data: 24/07/2014

Horário: 14h

Local: Auditório do Prédio do PGDRA

Banca Examinadora:

Prof. Dr. **Luiz Francisco Abdão dos Passos** (Orientador);

Dr. **Eduardo Schmitt** (Examinador Externo);

Prof^ª. Dr^ª. **Ana Karina Dias Salman** (Examinadora);

Prof^ª. Dr^ª. **Michelliny de Matos Bentes Gama** (Suplente).

OUTROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/UNIR/GR/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece as normas de procedimentos Administrativos para abertura de editais de concurso para carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Rondônia.

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Professora Doutora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, no exercício de suas competências e, tendo em vista Lei 7.596, de 10 de abril de 1987, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, Decreto nº 7.485, de 18 e maio de 2011 atualizado pela Lei nº. 12.677, de 25 de junho de 2012, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, Resolução 303/CONSEA/UNIR/2013.

RESOLVE:

ESTABELEECER procedimentos Administrativos para abertura de editais de concurso para carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Rondônia.

Art. 1º - O ingresso nas classes da carreira do magistério superior e na classe de professor titular-livre, classe A, dar-se-á, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, mediante concurso público de provas e títulos, na classe A, obedecendo-se à ordem de classificação e ao prazo de sua validade.

Art. 2º - A abertura de processo de demanda de concurso para a admissão de docente para a carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Rondônia dá-se comprovação da existência de vagas, por autorização expressa do Reitor, solicitada pelo Departamento interessado através da Pró-Reitoria de Graduação mediante Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 3º - A Diretoria de Recursos Humanos deverá manter informada a Pró-Reitoria de Graduação quanto às alterações do quadro de professor equivalente, bem como dos códigos de vagas existentes para concurso público de professor do magistério superior e origens das respectivas vagas.

Parágrafo primeiro - Para comprovação da existência de vagas, devem ser observados os pedidos de exoneração, demissão, aposentadoria, redistribuição, falecimento, posse em outro cargo inacumulável em virtude de lei, ou em qualquer outra hipótese.

Parágrafo segundo - Excluem-se do parágrafo anterior programas do MEC para destinação

específica de vagas.

Art. 4º - A Assessoria de Comunicação ficará responsável por encaminhar à Diretoria de Recursos as portarias do Ministério da Educação de alteração do quadro de professor equivalente e autorização de novos códigos de vagas publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 5º - A Diretoria de Tecnologia da Informação será responsável por manutenção do Sistema SIGEDCERT.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DEMANDA

Art. 6º - Determinada a realização do Concurso, o departamento interessado deve instruir o processo de demanda de concurso com as seguintes informações:

- a) área de conhecimento, subárea, se for o caso, conforme tabela CAPES.
- b) classe;
- c) regime de trabalho;
- d) requisito de titulação;
- e) pontos da prova;
- f) bibliografia relacionada com os pontos da prova;
- g) indicativo de banca examinadora com cinco membros (três titulares e dois suplentes);
- h) indicativo de local de prova; e
- i) cópia de ata aprovando a definição da formatação escolhida pelo departamento.

Art. 7º - A PROGRAD fixará no Edital a formatação definida pelo departamento, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único: em caso da solicitação do departamento no que se refere à titulação ser inferior a doutor, o processo deverá ser submetido aos tramites da Resolução nº 303/CONSEA, de 26 de junho de 2013, sem prejuízo de identificação de novas vagas do departamento;

Art. 8º - A PROGRAD divulgará, em prazo antecedente a realização do certame, o indicativo da Banca Examinadora em 15(quinze) dias e a composição da Comissão Superior do Concurso em 20 (vinte) dias no sítio do processo seletivo da UNIR;

Art. 9º - Cada área de conhecimento terá uma única Banca Examinadora indicada pelo Departamento correspondente, composta por um presidente, dois membros e dois suplentes;

Art. 10º - As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior a área exigida no edital, sendo três efetivos e dois suplentes;

Art. 11º - As Bancas Examinadoras deverão emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

Art. 12º - A Comissão Superior do Concurso será composta por professores que possuam titulação igual ou superior a exigida no edital, sendo 03 (três) membros e 07 (sete) suplentes, os quais serão indicados pela PROGRAD e nomeados pela Reitoria;

Art. 13º - O membro da Banca Examinadora ou da Comissão Superior do Concurso que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela Reitoria;

Art. 14º - Compete a PROGRAD a substituição automática de um ou mais membros da Banca Examinadora que não atenda os requisitos deste edital mediante comunicado da Chefia do Departamento para o qual a vaga é ofertada e a Reitoria quanto aos membros da Comissão Superior do Concurso;

Art. 15º - A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site do processo seletivo da UNIR;

Art. 16º - É expressamente proibida à indicação para a participação na Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso de membros que:

- 1- Tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
- 2- Tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;
- 3- São orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso;
- 5- Que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

6- Que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

Art. 17º - Os membros da Banca Examinadora deverão assinar declaração de isenção em relação aos critérios previstos nos subitens acima que será recepcionada e encaminhada pela respectiva chefia do departamento à PROGRAD após a homologação das inscrições dos candidatos;

Art. 18º - Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade, ou impedimento de docente por força do edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, desde que mediante de justificativa fundamentada, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do concurso esteja inserida mediante autorização expressa da PROGRAD.

DOS RECURSOS

Art. 19º - O candidato que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação preliminar do edital para consulta pública. Tal solicitação deverá ser encaminhada via requerimento dirigido a Pró-Reitoria de Graduação via e-mail institucional do processo seletivo:

Art. 20º - Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, no site do processo seletivo da UNIR, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora ou da Comissão Superior de Concurso, conforme razões de impedimento previstas no **art. 12**, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indicativo das bancas examinadoras via e-mail;

Art. 21º - A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes do início do sorteio do ponto da prova escrita, ficando facultado a PROGRAD substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais;

Art. 22º - A solicitação de impugnação de membros da Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso deverá ser redigida de forma clara, consistente, objetiva e obrigando-se à produção de provas;

Art. 23º - Para interpor recurso de resultados da prova escrita e da prova didática, o candidato deverá solicitar o pedido à Comissão Superior do Concurso conforme cronograma para o e-mail do processo seletivo;

a) os recursos serão julgados pela Comissão Superior do Concurso;

b) só será aceito recurso via e-mail assinado e digitalizado.

c) recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente; e

d) o resultado dos recursos será divulgado no site do processo seletivo conforme cronograma do certame.

Art. 24º - Com relação ao recurso da Prova Escrita, o candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia de sua prova escrita, bem como, dos espelhos de sua avaliação conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e enviar seu recurso, através do e-mail institucional do processo seletivo. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

Art. 25º - Quanto ao recurso da Prova Didática, o candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para e-mail institucional do processo seletivo. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

Art. 26º - Tratando-se de recurso da Prova de Títulos, o candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para e-mail institucional do processo seletivo. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27º - O Edital do concurso deverá especificar os requisitos desta Instrução Normativa, bem como as demais exigências constantes no Decreto 6.944/2009, ou de legislação em vigor na época do lançamento do certame.

Art. 28º - O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.

Art. 29º - O candidato nomeado e empossado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Lei nº 8112/90 e demais legislações pertinentes. Neste período, fica impossibilitada a alteração do regime de trabalho, da remoção, bem como, a redistribuição para outros órgãos.

Art. 30º - A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, será mantido em arquivo da Pró-Reitoria de Graduação pelo prazo de (05) cinco anos.

Art. 31º - Quanto aos prazos para recursos, serão contados a partir do dia subsequente nos termos do Código de Processo Civil.

Art. 32º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Através da Portaria nº 319/2014/PRAD/UNIR de 02 de julho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.002349/2013-97, fls. 01 a 85;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e 116/CONSAD/2013

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 181/CPPD/UNIR de 25/06/2014 e Minuta de Portaria CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora docente **IRACEMA NENO CECILIO TADA**, matrícula SIAPE nº 1241086, Promoção por Avaliação de Desempenho do Nível 4 da Classe C, com denominação Professor Adjunto/604, para Nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado/701, referente ao interstício de 09/08/2011 a 08/08/2013, com efeito acadêmico a partir de 09.08.2013 e financeiro a partir de 13.08.2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 320/2014/PRAD/UNIR de 02 de julho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.002584/2013-97, fls. 01 a 111;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e 116/CONSAD/2013

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 180/CPPD/UNIR de 25/06/2014 e Minuta de Portaria CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente **ROSELY VALERIA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 1241086, Promoção por Avaliação de Desempenho do Nível 4 da Classe C, com denominação Professor Adjunto/604, para nível 1 da Classe D, com denominação Professor Associado/701, referente ao interstício de 01.09.2011 a 31.08.2013, com efeito acadêmico a partir de 01.09.2013 e financeiro a partir de 05.09.2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 323/2014/PRAD/UNIR de 02 de julho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.000730/2014-01, fls. 01 a 141;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e 116/CONSAD/2013

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 174/CPPD/UNIR de 20/06/2014 e Minuta de Portaria CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente **ANAMARIA SILVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1523982, Promoção por Avaliação de Desempenho do Nível 4 da Classe C, com denominação Professor Adjunto, para nível 1 da Classe D, com denominação Professor Associado, referente ao interstício de 07.03.2012 a 06.03.2014, com o efeito acadêmico a partir de 07.03.2014 e financeiro a partir de 17.03.2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 678/2014/GR/UNIR de 03 de julho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no processo nº 23118.001141/2014-31. **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apurar os fatos narrados nos autos dos processos 23118.001141/2014-31.

Art. 2º - Designar os servidores: **ROMUALDO BEZERRA DE SALLES**, SIAPE nº 0396432, **CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, SIAPE nº 0396808 e **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR**, SIAPE nº 0396531, para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Processante a que se refere o item anterior.

Art. 3º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Através da Portaria nº 679/2014/GR/UNIR de 04 de julho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001797/2014-54. **RESOLVE:**

Art. 1º – INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 23118.001797/2014-54.

Art. 2º - Designar os servidores **ROMUALDO BEZERRA DE SALLES**, SIAPE nº 0396432, **CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, SIAPE Nº 396808, e **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR**, SIAPE Nº 396531, para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 645/2014/GR/UNIR, de 24/06/2014, publicada no BS nº55, de 26/06/2014, pág. 11.

Através da Portaria nº 683/2014/GR/UNIR de 04 de julho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Processo nº 23118.002149/2014-15. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CRISTINA VICTORNIO DE FRANÇA**, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, no nível II da Classe D - Associado, SIAPE Nº 0396858, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal desta IFES, Licença Para Atividade Política por 03(três) meses, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, a partir de 05.07.2014, data do registro na Justiça Eleitoral, fundamentado na Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 e no Artigo 86º, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Através da Portaria nº 318/2014/PRAD/UNIR de 02 de julho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.002914/2013-16, fls. 01 a 165;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 178/CPPD/UNIR de 25/06/2014 e Minuta de Portaria da CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente CIRO JOSÉ EGOAVIL MONTERO, matrícula SIAPE nº 1726738, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho do Nível 1 da Classe B, com denominação Professor Assistente/501, para Nível 2 da Classe B, com denominação Professor Assistente/502, referente ao interstício de 03.09.2011 a 02.09.2013, com efeito acadêmico a partir de 03/09/2013 e financeiro a partir de 08/10/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Através da Portaria nº 321/2014/PRAD/UNIR de 02 de julho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.001268/2012-99, fls. 01 a 97;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 182/CPPD/UNIR de 25/06/2014 e Minuta de Portaria da CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente GUSTAVO GURGEL DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 1722220, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho do Nível 1 da Classe B, com denominação Professor Assistente/501, para nível 2 da Classe B, com denominação Professor Assistente/502, referente ao interstício de 02.09.2009 a 01.09.2011, com efeito acadêmico a partir de 02.09.2011 e financeiro a partir de 10.05.2012.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Através da Portaria nº 322/2014/PRAD/UNIR de 02 de julho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.003638/2013-11, fls. 01 a 173;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 184/CPPD/UNIR de 26/06/2014 e Minuta de Portaria da CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente SYLVIANE BECK RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1212049, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho do Nível 2 da Classe C, com denominação Professor Adjunto/602, para nível 3 da Classe C, com denominação Professor Adjunto/603, referente ao interstício de 14.09.2011 a 13.09.2013, com efeito acadêmico a partir de 14.09.2013 e financeiro a partir de 02.12.2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Através da Portaria nº 324/2014/PRAD/UNIR de 02 de julho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.002210/2012-62, fls. 01 a 250;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 183/CPD/UNIR de 26/06/2014 e Minuta de Portaria da CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **JOÃO ELÓI DE MELO**, matrícula SIAPE nº 2693636, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho do Nível 1 da Classe A, com denominação Professor Auxiliar/401, para nível 2 da Classe A, com denominação Professor Auxiliar/402, referente ao interstício de 26.07.2010 a 25.07.2012, com efeito acadêmico a partir de 26.07.2012 e financeiro a partir de 04.09.2012.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Através da Portaria nº 325/2014/PRAD/UNIR de 02 de julho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando a instrução constante no Processo 23118.001137/2014-73, fls. 01 a 140;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 179/CPD/UNIR de 25/06/2014 e Minuta de Portaria da CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO**, matrícula SIAPE nº 0396828, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho do Nível 3 da Classe D, com denominação Professor Associado/703, para nível 4 da Classe D, com denominação Professor Associado/704, referente ao interstício de 26.04.2012 a 25.04.2014, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 26.04.2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.